

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 908/93
INTERESSADA : Secretaria de Estado da Educação
ASSUNTO : Plano de Trabalho Anual exercício de
1994 (Quota Estadual do Salário Educação -
1994)
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 1064/93 CPL - APROVADO EM 22-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminhou a este Conselho o Plano Anual de Trabalho (PTA) do ano de 1994 para conhecimento, análise e parecer deste Conselho.

Ao mesmo tempo, foi encaminhado o Relatório de Atividades da Secretaria de Estado da Educação do ano de 1992, realizadas com recursos financeiros da Quota Estadual do Salário-Educação-QESE/92. Informou, também, que o Relatório de Atividades referentes ao PTA/93 será encaminhado a este Colegiado, conforme estabelecido no Parecer CEE nº 03/93.

O documento PTA/94, que trata, como a legislação exige, do Ensino de 1º Grau, está dividido basicamente em cinco partes, a saber: I. Introdução; II. Ensino de 1º Grau; III. Escola-Padrão; IV. Merenda Escalar; e V. Escolas de 1º Grau.

Na Introdução ressalta-se o compromisso com o desenvolvimento da educação fundamental, seu papel na sociedade moderna e os dois objetivos fundamentais nesse campo: a universalização do ensino fundamental e a promoção de um ensino de qualidade.

Diz o documento:

"A rede estadual vem Cumprindo o primeiro desses objetivos, atendendo hoje a mais de 5.000.000 de matrículas no Estado de São Paulo. Este atendimento tem reduzido significativamente o índice de analfabetismo no Estado. Considerando a população de '5 anos e mais', o Estado possuía, em 1980, 82% de sua população alfabetizada. Em 1990, esta taxa evoluiu para 87,63%, superando a média nacional.

O segundo objetivo, no entanto, ainda sofre com a descontinuidade dos programas e, principalmente, com a escassez de recursos que o Estado tem diante da dimensão da sua rede de escolas e da crise econômica com a conseqüente queda na arrecadação dos tributos.

Assim, se a universalização do ensino fundamental aponta para uma diminuição nos índices de analfabetismo, a qualidade do ensino nas escolas cria contingentes de sub escolarizados e de analfabetos funcionais, ou seja, de indivíduos que não tem domínio, com suficiente proficiência, da leitura e da escrita em relação às demandas de nossos dias".

Após analisar outras características da rede pública estadual de 1° grau, que responde por 84% das matrículas deste nível de ensino no Estado, faz-se a observação de que este plano pretende atender a carências apontadas por meio da aplicação de recursos financeiros nas Escolas de 1° Grau, nas Escolas-Padrão e na Merenda Escolar, de modo a garantir um ensino de qualidade para a comunidade:

Programa Ensino de 1º Grau

Este programa tem como objetivo geral "Garantir condições de infra-estrutura para manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços e ações de rotina da Rede Estadual, bem como a melhoria da organização, do funcionamento e da qualidade do ensino oferecido pelas unidades escolares". Para atender a esse objetivo, a SE propõe medidas e orientações nas áreas de rede física, organização da escola, capacitação docente e supervisão pedagógica.

A estrutura programática deste Programa Ensino de 1º Grau pode ser assim visualizada:

1994			
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA			
ENSINO DE 1º GRAU			
08	EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.42.188	ENSINO REGULAR		
08.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROJETO ATIVIDADE	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO EXECUTOR
Escola Padrão	08.42.188.2.915	Escola-Padrão	ASSS COBSP CEI
	0001	Autonomia da Escola	
	0002	Organização da Escola	
	0003	Capacitação	
Escola Padrão	08.42.188.1.036	Obras e instalações em prédios escolares	ASSS
	0002	Escola - Padrão	
Escola Padrão	08.07.021.2.864	Informática	ASSS
	0002	Escola - Padrão	

Merenda Escolar	08.42.188.2.066	Suprimento de Alimentação e Medicamentos	AUSS DSE
		0001 Assistência Nutricional a Escolares	
		0002 Distribuição de Utensílios e Equipamentos	
	08.42.188.1.036	Obras e Instalações em Prédios Escolares	AUSS COGSP
		0001 Rede Física	CEI
Escolas de 1º Grau	08.42.188.2.057	Melhoria do Processo Ensino	AUSS COGSP
		0000 Melhoria do Processo Ensino	CEI- CENP

Assim, o PTA/94 concentra as suas preocupações nos Projetos/Atividades: 1. Escola-Padrão; 2. Merenda Escolar e 3. Escolas de 1º Grau, a seguir analisados.

I. Escola Padrão

Diz o documento que "Parte da Rede Oficial de Ensino é formada pelas Unidades Escolares que integram o Programa de Reforma de Ensino-Escolas-Padrão... A implantação deste programa é um processo de longo prazo, já que implica alterações inclusive culturais nas Unidades Escolares, que vão se consolidando lentamente através da incorporação de novas práticas".

O Programa da Reforma de Ensino Escola-Padrão tem como linhas mestras: a. Autonomia da Escola; b. Organização da Escolar; c. Capacitação Docente.

Assim, o Programa Escola-Padrão tem como objetivo geral a melhoria da qualidade do ensino. As diretrizes técnicas administrativo-orçamentárias estabelecem as seguintes coordenadas, de forma resumida:

CR\$1.000

Funcional-Programática Especificação órgão Executor Recursos

08.42.188.2.915	Escola-Padrão	ASSS	52.469.656
		GOGSP	
		CEI	
08.42.188.1.036	Obras e Instalações	ASSS	32.152.604
	Prédios Escolares		
08.07.021.2.864	Informática		5.383.228
		TOTAL	89.995.488

Dessa forma, os recursos alocados para o Programa Escola-Padrão totalizam CR\$ 89.995.488.000,00 (oitenta e nove bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais). Estes recursos estão distribuídos, enquanto previsão de despesas, por Unidades Orçamentárias, Funcionais-Programáticas, Elementos Econômicos e Ações.

Deve ser observado que não consta o número de escolas que no exercício de 1994 deverão ser

transformadas em Escola-Padrão. Os dados parecem mostrar uma mudança de posicionamento e prioridades da Secretaria da Educação em relação à questão.

II - Merenda Escolar

O programa da Merenda Escolar é justificado pela Secretaria da Educação em razão da constatação de que "É crescente o número de alunos do ensino fundamental que apresenta graus diferenciados de desnutrição, principalmente devido ao baixo nível sócio-econômico, havendo interferência desta condição no processo ensino-aprendizagem".

Em virtude desse fato, a Secretaria da Educação propõe:

"Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento da merenda servida, compatibilizando os recursos disponíveis com a aceitação da população-alvo; assegurar a distribuição mínima de calorias e proteínas/dia, proporcionando condições básicas de nutrição para um melhor desempenho do aluno/rede estadual, com conseqüente diminuição de evasão e repetência".

"Objetivos específicos: Fornecer merenda aos escolares de 1º grau, visando suprir suas necessidades nutricionais, proporcional ao seu período de permanência na escola, através de dois sistemas de atendimento: Centralizado, com a aquisição e distribuição de alimentos e/ou produtos alimentícios às escolas, e Descentralizado, com repasses de recursos financeiros às Prefeituras Municipais".

Esses objetivos devem ser atingidos por meio das seguintes ações:

– "Fornecer, adquirir e o retribuir gêneros alimentícios a alunos de 982 escolas da Capital e 511 escolas dos municípios optantes pelo sistema centralizado no total de 1.470.399 alunos e de 355.017.000 merendas em 200 dias letivos.

– Transferência a Municípios proponentes a prestação de serviços da merenda escolar através de repasses financeiros a 561 municípios com 3.659.852 alunos, sendo 923.526 em jornada única e 2.736.326 nas demais séries.

Adquirir e distribuir 120.000 equipamentos e 2.500.000 utensílios às 10.000 Escolas de 1º Grau da Rede Estadual, necessários ao preparo e distribuição da merenda escolar.

– Transporte e armazenamento de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos".

Para essas finalidades foram alocados recursos na seguinte conformidade:

			CR\$ 1.000
Funcional-Programática	Especificação	órgão Executor	Recursos
08.42.188.2.866	Suprimento de Alimentação e Medicamentos	ASSS DSE	82.151.375

Desse total, ou seja, CR\$ 82.151.375.000,00, foram alocados CR\$ 74.262.110.000,00 para

a Ação 0001- Assistência Nutricional a Educandos e CR\$ 7.889,265.000,00 para a Ação 0002- Distribuirão de Utensílios e Equipamentos.

Foram detalhadas estas despesas por Unidade Orçamentária, Funcional Programática e Elementos Econômicos, conforme demonstrado no documento-base.

III - Escolas de 1º Grau

Neste programa, o objetivo geral está assim formulado: "Garantir condições de infra-estrutura para manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços e ações de rotina da Rede Estadual, bem como a melhoria da organização, do funcionamento e da qualidade do ensino oferecido pelas unidades escolares".

A partir desse objetivo geral são estabelecidos objetivos específicos que, basicamente, visam a "Garantir a manutenção das atividades de rotina, envolvendo os setores básicos de funcionamento das escolas urbanas e rurais de 1º grau, regular e supletivo, suprindo-as de material didático, de consumo e permanente, necessários à consecução de sua atividade-fim". Assim, o que se espera é garantir, com nível satisfatório de realização, o funcionamento do Ensino de 1º Grau em sua totalidade, e em suas variantes específicas como o Ciclo Básico, Educação Especial, Ensino Supletivo e Pré-Profissionalizante.

Para o cumprimento destas finalidades foram alocados recursos na seguinte conformidade:

CR\$ 1.000

Funcional-Programática Especificação órgão Executor Recursos

08.42.188.2.057	Melhoria do Processo de Ensino	ASSS GOGSP CEI CENP	77.592.768
08.42.188.1.036	Obras e Instalações em Prédios Escolares	ASSS COGSP CEI	17.638.445
Total			95.231.213

Nestes termos, serão alocados recursos da QESE no montante de CR\$ 95.231.213.000,00 para a manutenção e funcionamento das "Escolas Comuns" da rede de 1º grau, de modo a atendê-las em suas necessidades físicas, administração das escolas, supervisão pedagógica, propostas curriculares, capacitação de pessoal docente e demais ações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem da educação fundamental.

Estas despesas também estão discriminadas por Unidade Orçamentária, Funcional-Programática e Elementos Econômicos, conforme quadro anexo à proposta.

Ao final da proposta, são anexados Quadros Orçamentários demonstrativos, por meio dos quais são detalhados aspectos específicos técnico-orçamentários, o que permite verificar a destinação detalhada prevista dos recursos financeiros da QESE para o exercício de 1994.

1.2 APRECIACÃO

Conforme demonstrado no Histórico deste Parecer, os recursos da Quota Estadual do Salário-Educação para o exercício de 1994 totalizam CR\$ 267.378.076.000,00 (duzentos e sessenta e sete bilhões, trezentos e setenta e oito milhões e setenta e seis milhões de cruzeiros reais). Estes recursos foram assim distribuídos, segundo as finalidades de atendimento às necessidades específicas do Ensino de 1° Grau:

I - Escolas - Padrão	: CR\$ 89.995.488.000,00	- 33,66%
II - Merenda Escolar	: CR\$ 82.151.375.000,00	- 30,72%
III - Escolas de 1° Grau	: CR\$ 95.231.213.000,00	- 35,62%
("Comuns")		
Total	267.378.076.000,00	100,00%

Na introdução do documento-base que a Secretaria da Educação enviou a este Conselho, o PTA/94 reitera o que foi observado no PTA/93, quanto à consecução do objetivo da universalização do ensino fundamental no Estado de São Paulo, e reitera, também, a necessidade de busca de melhor qualidade para o citado nível de ensino.

Repete-se, também, para 1994 a priorização destes três programas: Escola-Padrão, Merenda Escolar e Ensino de 1° Grau. Todavia, há uma mudança básica na programação das Escalas Padrão. Cabe lembrar que estas Escolas tinham uma proposta de implantação gradualista, ou seja, 306 em 1992, 1.000 em 1993 e as demais nos anos seguintes.

Se para o ano de 1993 havia uma proposta concreta de implantação de 1.000 delas, para 1994 não encontramos um número definido, embora se mantenha o Programa da Escola-Padrão. Parece-nos que este é o registro básico que deve ser feito sobre o assunto.

Entendemos que a administração da Secretaria da Educação devo ter feito uma avaliação do processo de implantação de tais escolas e redimensionado o ritmo de implantação, em razão das notórias dificuldades econômico-financeiras que atravessa o Estado, conforme registrado na introdução do documento-base, nos termos citados anteriormente.

Os dois outros programas: Merenda Escolar e Ensino de 1° Grau ("comum") consubstanciam a necessidade de continuidade da escolarização de 1° grau, e o atendimento aos preceitos constitucionais quanto à obrigatoriedade dessa escolarização para todo cidadão brasileiro. Expressam, também, as propostas do Programa de Governo para a Escola Pública em São Paulo.

Não é demais lembrar que estas linhas de atuação nestas três áreas já constam da "Proposta Orçamentária para 1994" - Projeto de Lei n° 895, de 1993, ora em fase de aprovação na Assembléia Legislativa, promulgação, pelo Poder Executivo, e publicação no DOE.

Assim, em seu mérito, a presente proposta visa aos objetivos constitucionais de escolarização universal, com boa qualidade, no Ensino de 1° Grau e está de acordo com os demais preceitos legais.

Quanto à distribuição dos recursos da QESE pelos vários programas, deve ser ressaltado que a administração da Secretaria da Educação deve ter sopesado as múltiplas necessidades alternativas e encaminhado a repartição dos mesmos, tendo em vista o uso mais parcimonioso e criterioso dos recursos públicos destinados a educação fundamental.

A execução destes recursos durante o exercício de 1994 deverá, como não pode deixar de ser, seguir as diretrizes legais que orientam a administração pública na direção da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e do maior benefício social.

Nestes termos, a presente proposta do Plano de Trabalho Anual para 1994 pode ser aprovada por este Conselho. Persiste a recomendação de que os resultados da aplicação destes recursos sejam comunicados a este Conselho até o final do primeiro semestre de 1995.

2. CONCLUSÃO

1. Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação para o Exercício de 1994, no valor de CR\$ 267.378.076.000,00 (duzentos e sessenta e sete bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, e setenta e seis mil cruzeiros reais).

2. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, até o final do primeiro semestre de 1995, relatório e balanço, contendo a análise dos resultados da aplicação dos recursos previstos no Plano de Aplicação da Quota Estadual do Salário Educação para 1994.

3. Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 21 de dezembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira e Elba Siqueira de Sá Barretto.

Sala da Comissão, em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente